

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2716, DE 10 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza doação de imóveis do Patrimônio Municipal à Sociedade Amigos do Bairro Ypiranga e dá outras providências.

00093

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Amigos do Bairro Ypiranga - SABY, desta cidade, o imóvel urbano do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características, medidas e confrontações: "dois lotes de terrenos urbanos, definitivos, com área total de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), situados à rua Duílio Palazzo, cadastrados sob nº NE-11-15-03A-06 e 07, medindo, conjuntamente, 28,00 metros de frente para a rua Duílio Palazzo; 28,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 16 e 17; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08; e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05", imóvel destinado à edificação da sede própria da entidade e outras benfeitorias acessórias.

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - impenhorabilidade e inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

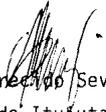
II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de agosto de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/jg.